



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA RENDE MAIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.039915/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC

Endereço: EVARISTO DA VEIGA Número: 134 Complemento: ANDAR 4 SALA 401 E 402 EDIF MARQUES DE OLINDA

Bairro: GLORIA Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89216-215

CNPJ/MF nº: 02.843.443/0001-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Balneário Barra do Sul/SC Balneário Piçarras/SC Balneário Barra Velha/SC Campo Alegre/SC Corupá/SC Garuva/SC Guaramirim/SC Itapoá/SC Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Massaranduba/SC Penha/SC Schroeder/SC São Bento do Sul/SC São Francisco do Sul/SC São João do Itaperiú/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/03/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/03/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 10/03/2025 às 00h00 até 31/12/2025 às 23h59*, realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

(*) ou enquanto durar o estoque dos elementos raspáveis, visto que a quantidade é limitada.

Associados Pessoa física e Pessoa Jurídica:

Produto	Critério	Qtd. elemento(s) raspável(is)
Poupança (aplicação)	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados que efetivamente gerem incremento de saldo	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Poupança Programada	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em nova programação mensal por no mínimo 12 meses, contratada e debitada durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebe Números da Sorte em dobro	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Capital Social	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) aplicados que efetivamente gerem incremento de saldo	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Capital Social Programado	A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em nova programação mensal por no mínimo 12 meses, contratada e debitada durante o período da campanha que efetivamente gerarem incremento de saldo recebe Números da Sorte em dobro	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)
Crédito* (Linha ProcapCred)	A cada R\$1.000,00 de crédito contratado na linha Procapcred	1 elemento(s) raspável(is) (limitado a 5 elemento(s) raspável(is) por dia)

(*) Litado a 40% da renda do associado.

Observações

Poupança: (I) Serão distribuídos elementos raspáveis somente para associados correntistas; (II) Esta promoção não abrange contas de puros poupadore; (III) aplicações e resgates realizados no mesmo dia não darão direito a elementos raspáveis (IV) para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada; (V) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 5

elementos raspáveis da sorte por dia por CPF/CNPJ.

Poupança Programada: (I) Serão distribuídos elementos raspáveis somente para associados correntistas. (II) Esta promoção não abrange contas de puros poupadore; (III) aplicações e resgates realizados no mesmo dia não darão direito a elementos raspáveis; (IV) Serão consideradas programações realizadas no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis da sorte por dia por CPF/CNPJ.

Capital Social: (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis por dia por CPF /CNPJ. (II) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para distribuição de elementos raspáveis.

Capital Social Programado: (I) Serão considerados somente programações realizadas durante o período de participação da promoção. (II) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para distribuição de elementos raspáveis.

Crédito (Linha ProcapCred): (I) Serão considerados contratações realizadas no período da campanha, limitadas a 5 elementos raspáveis por contratação por CPF/CNPJ. (II) Não serão consideradas sobras, distribuição de resultados ou Juros ao capital para distribuição de elementos raspáveis.

A requisição dos elementos raspáveis deverá ser realizada pelos associados mediante comprovantes das transações junto as agências participantes (ANEXO I).

Forma de contemplacao: Serao objetos da presente promocao **100.000 (cem mil)** elementos raspaveis durante o periodo da Promocao, dentre os quais, **3.000 (três mil)** serao premiados atraves da modalidade "Assemelhado Vale-Brinde". Cada elemento raspavel podera estar contemplado ou nao na modalidade "Assemelhado a Vale-Brinde".

Quantidade de serie de vale-brindes que serao emitidos: Serie Unica.

Data da Expedicao da Serie Unica: 10/03/2025

Numeracao dos Vale-Brindes: Os vale-brindes estarao aleatoriamente numerados dentro do universo de 000.001 a 100.000

Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhado a Sorteio, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 33

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Guarda-chuva personalizado Sicredi	30,00	30.000,00
1.000	Garrafa térmica personalizada Sicredi	30,00	30.000,00
1.000	Boné personalizado Sicredi	30,00	30.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	90.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estarão impedidos de participar da campanha: (a) Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi, que sejam associados Pessoas Físicas. Estão excluídos também cônjuges e filhos dos mencionados no item "a". Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal e empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha. (b) Não participarão da campanha poupadore; não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados. (c) Estarão impedidos também associados inadimplentes no momento do sorteio. A verificação será efetuada no momento da entrega do elemento raspável.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Se o elemento raspável estiver contemplado com um vale-brinde o ganhador deverá efetivar a retirada do prêmio, exclusivamente, na agência da cooperativa onde ele é associado. O prêmio será entregue na apresentação de documentos de identificação do contemplado e apresentação do vale-brinde contemplado. Na falta do prêmio a pronta entrega, a agência irá providenciar a entrega para o associado, em seu domicilio, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da comunicação da contemplação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios estarão expostos em cada uma das agências participantes.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O tratamento de dados pessoais dos associados da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop2602_encarregado@sicredi.com.br

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O regulamento completo ficará disponibilizado por meio do site <https://www.sicredi.com.br/promocao/rendemais/>

ANEXO I – RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS PARTICIPANTES

AG	Nome Fantasia / Agência	Endereço	CEP	Cidade
2	Centro	Dr. Joao Colin, nº 783, América,	Cep: 89204-001	Joinville/SC
3	Getúlio Vargas	Av Getúlio Vargas, 985, Anita Garibaldi	Cep: 89202-295	Joinville/SC
4	Costa e Silva	Rua Otto Pfuetzenreuter nº 219, Costa e Silva	Cep: 89219-200	Joinville/SC
5	Iririú	Rua Iririú nº 1443 Saguaçu	Cep: 89221-515	Joinville/SC
6	Aventureiro	Rua Tuiuti, 2295, Sala 17 Aventureiro	Cep: 89226-000	Joinville/SC
7	Itapoá	Av. José da Silva Pacheco, 1213 Itapema do Norte	Cep: 89249-000	Itapoá/SC
8	Garuva	Av. Celso Ramos, 1.367 Centro	Cep: 89.248-000	Garuva/SC
9	Barra do Sul	Av São Francisco do Sul, 466, Centro	Cep: 89247-000	Balneário Barra do Sul /SC
10	Jaraguá	Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, 129 - Centro	Cep: 89251-201	Jaraguá do Sul
11	Fátima	Rua Fatima, 1930, Fatima	Cep: 89.229-102	Joinville/SC
12	Batalhão	Rua Duque de Caxias, 32, Centro	Cep: 89201-460	Joinville/SC
13	Comasa	Rua Albano Schmidt, 4457, Iririú	Cep: 89.227-753	Joinville/SC
14	Guaramirim	Rua 28 de Agosto 2093, Centro Sala 01	Cep: 89270-000	Guaramirim/SC
15	Marquês de Olinda	Rua Camboriú, 230 Espaço Marques Sala 4 e 5, Glória	Cep: 89216-222	Joinville/SC
16	Santa Catarina	Rua Santa Catarina, 1742, Floresta	Cep: 89212-000	Joinville/SC
17	São Bento do Sul	Rua Felipe Schmidt, 104, Centro	Cep: 89280-177	São Bento do Sul/SC
18	São Francisco do Sul	Rodovia Duque de Caxias 2717, Ubatuba	Cep 89.240-0007	São Francisco do Sul /SC
19	Piçarras	Av. Nereu Ramos, 496, Centro	Cep: 88380-000	Balneário Piçarras/SC
20	Bom Jesus	Av. Mal Deodoro da Fonseca, 744, Centro	Cep: 89251-700	Jaraguá do Sul/SC
21	Barra Velha	Rua Bernardo Aguiar, 81. Centro	Cep: 88390-000	Barra Velha/SC
22	Penha	Av. Nereu Ramos, 17. Centro	Cep: 88385-000	Penha/SC
23	Sicredi Empresas	Rua Dona Francisca 8300, Ágora Tech MOB sala 201, Distrito Industrial	Cep: 89219-600	Joinville/SC
24	Massaranduba	Rua 11 de Novembro, 2942, Centro	Cep: 89108-000	Massaranduba/SC
25	Campo Alegre	Rua Coronel Bueno Franco, nº 215. Cascatas.	Cep: 89294-000	Campo Alegre/SC
26	Pirabeiraba	Rua Conselheiro Pedreira, nº 478 - Pirabeiraba	Cep: 89239-200	Joinville/SC
27	Schroeder	Rua Paulo Jahn, 91. Centro	Cep: 89275-000	Schroeder/SC
28	Corupá	Av. Getúlio Vargas, 164 - Centro, Corupá - SC,	Cep: 89278-000	Corupá/SC
30	Água Verde	Rod. Pref. Engelbert Oeschler, 1095, sala 09. Vila Lenzi	Cep: 9254-500	Jaraguá do Sul/SC
35	Vila Nova	Rua 15 de Novembro 7580. Sala 03	Cep: 89237-448	Joinville/SC

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/02/2025 às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YUO.CLL.LOT